DESPACHO DE REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO a instauração do Processo Licitatório nº 097/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2026, destinado à aquisição de alimentos para os animais do Parque Ecológico Municipal, cuja sessão pública encontrava-se prevista para o dia 18 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que, previamente à abertura da sessão pública, durante a conferência das providências necessárias ao regular prosseguimento do certame, foi constatada a ausência da pré-publicação do procedimento junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, em desconformidade com as formalidades exigidas para o regular processamento do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a irregularidade foi identificada antes da abertura da sessão pública, não tendo ocorrido o recebimento e a abertura das propostas, a fase de lances, o julgamento, a classificação ou qualquer ato de disputa entre os licitantes;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, segurança jurídica e interesse público, devendo assegurar que os procedimentos de contratação observem integralmente as formalidades legais e regulamentares aplicáveis;

CONSIDERANDO que a ausência de providência de publicidade necessária perante o órgão de controle externo constitui circunstância que impede o regular prosseguimento do procedimento tal como originalmente instaurado, sendo necessária a adoção de medida administrativa destinada a preservar a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do certame;

CONSIDERANDO, ainda, que, diante da constatação de vício procedimental anteriormente à abertura da sessão pública, mostra-se necessária a adoção de providência administrativa que impeça o prosseguimento de um procedimento que não se encontra apto a produzir regularmente seus efeitos;

DECIDO:

I – REVOGAR/CANCELAR, por razões de interesse público e em observância à necessidade de preservação da regularidade e da legalidade do procedimento, o Processo Licitatório nº 097/2026 – Pregão Presencial nº 097/2026, em razão da constatação da ausência da necessária pré-publicação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

II – DETERMINAR ao setor competente que proceda aos registros necessários nos sistemas oficiais e adote as providências administrativas pertinentes ao encerramento do procedimento.

III – DETERMINAR, que seja promovida a instauração de novo procedimento licitatório, com a devida observância de todas as exigências legais e regulamentares, especialmente aquelas relativas à publicidade do certame e à pré-publicação perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Maracajá/SC, 18 de setembro de 2026.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal